DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.148
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, que institui o Programa Recomeço no âmbito do Município da Estância Balneária de Mongaguá, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º, no parágrafo único do art. 4º, no § 2º do art. 6º e no art. 9º da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO os valores sociais do trabalho e o objetivo fundamental de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais (arts. 1º, IV, e 3º, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federados para combater as causas da pobreza e promover a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, X, da Constituição Federal) e o objetivo da assistência social de promover a integração ao mercado de trabalho (art. 203, III, da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, isonômicos e transparentes para a seleção dos participantes, com atenção prioritária às mulheres e às mães-solo em situação de vulnerabilidade social;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a organização e a execução do Programa Recomeço, instituído pela Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, destinado à qualificação profissional

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

e à inserção no mercado de trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I – participante: a pessoa selecionada na forma deste decreto que tenha firmado o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa;
II – família de baixa renda: aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo nacional vigente;
III – mãe-solo: a mulher que, sem cônjuge ou companheiro, seja a única responsável pela família e tenha sob sua guarda filho ou filha menor de 18 (dezoito) anos, ou filho ou filha com deficiência de qualquer idade, assim registrada no CadÚnico como Responsável Familiar;
IV – PAT: o Posto de Atendimento ao Trabalhador do Município da Estância Balneária de Mongaguá, responsável pela etapa de qualificação profissional;
V – órgão responsável: o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal no qual o participante realiza o treinamento prático;
VI – Comitê Gestor: o colegiado a que se refere o Capítulo IX deste decreto.

Art. 3º A participação no Programa Recomeço tem natureza assistencial e formativa, e o treinamento prático tem caráter exclusivamente pedagógico e de aprendizado, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026.

§ 1º O ingresso e a permanência no Programa e a percepção do auxílio financeiro não geram vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza entre o participante e o Município.
§ 2º É vedada a utilização de participantes em substituição a servidores públicos, empregados públicos ou trabalhadores terceirizados, bem como seu emprego em atividades rotineiras da Administração desvinculadas do plano de formação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Poderá ingressar no Programa Recomeço a pessoa que atenda, cumulativamente, às condições do art. 4º da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, e aos seguintes critérios adicionais, estabelecidos com fundamento no parágrafo único daquele dispositivo:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e capacidade civil;

II – integrar família de baixa renda, assim definida no inciso II do art. 2º deste decreto, com inscrição no CadÚnico atualizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – residir no Município da Estância Balneária de Mongaguá, comprovadamente, no ato da inscrição;

IV – não exercer trabalho, ofício ou profissão, formal ou informal, remunerado;

V – não ser aposentado ou pensionista;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando a elas sujeito, com as obrigações militares;

VII – não possuir antecedentes criminais, assim entendida a inexistência de condenação criminal transitada em julgado cuja pena não tenha sido extinta ou cujos efeitos não tenham cessado pela reabilitação, comprovada por certidões das Justiças Estadual e Federal.

§ 1º Inquéritos policiais e ações penais em curso não configuram antecedentes criminais para os fins do inciso VII do "caput".

§ 2º O Comitê Gestor poderá dispensar a exigência do inciso VII do "caput" em favor de egressos do sistema prisional encaminhados por programa oficial de reintegração social, mediante decisão fundamentada.

Art. 5º Das vagas do Programa, serão reservadas:

I – 60% (sessenta por cento) para mulheres;

II – do total reservado no inciso I, 30% (trinta por cento) para mulheres que sejam comprovadamente mães-solo.

§ 1º As mulheres e as mães-solo não classificadas nas vagas reservadas também podem participar da seleção para as demais vagas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

§ 2º Quando o número de vagas ofertadas em cada chamamento for inferior ao limite legal, aplicam-se os mesmos percentuais, arredondando-se a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro imediatamente superior em favor das vagas reservadas.

§ 4º As vagas reservadas a mães-solo não preenchidas serão destinadas às demais mulheres, e as vagas reservadas a mulheres não preenchidas serão destinadas aos demais interessados.

§ 5º Na substituição de participante desligado, será convocado o candidato seguinte da mesma modalidade de vaga, de modo a garantir as proporções deste artigo.

Art. 6º A comprovação das condições e critérios deste Capítulo será feita mediante:

I – documento de identificação com foto e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – folha-resumo ou comprovante de inscrição no CadÚnico, com indicação da renda familiar *per capita* e da composição familiar, ou consulta direta pelo órgão municipal gestor do CadÚnico;

III – comprovante de endereço em nome do candidato ou declaração de residência, sob as penas da lei, acompanhada de comprovante em nome do titular do imóvel;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital e declaração de que não exerce atividade remunerada e não é aposentado nem pensionista;

V – certidão de quitação eleitoral e, quando for o caso, certificado de reservista ou documento equivalente;

VI – certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal;

VII – para as candidatas às vagas de mães-solo, certidão de nascimento dos filhos e registro no CadÚnico como Responsável Familiar de família monoparental, admitida declaração complementar firmada sob as penas da lei.

Parágrafo único. A prestação de informação falsa implica a eliminação do candidato ou o desligamento do participante, sem prejuízo da restituição dos valores indevidamente recebidos e das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO III – DO CHAMAMENTO, DA INSCRIÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO INGRESSO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 7º A seleção dos participantes será realizada por meio de chamamento público, regido por edital aprovado pelo Comitê Gestor e publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura de Mongaguá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das inscrições.
Parágrafo único. O edital indicará, no mínimo, o número de vagas por modalidade, os documentos exigidos, o local e o período de inscrição, os critérios de classificação e desempate, os prazos de recurso e o cronograma de convocação.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente no PAT ou nos equipamentos da assistência social indicados no edital, podendo ser admitida a inscrição por meio eletrônico.
Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato indicará a modalidade de vaga a que concorre, observado o art. 5º deste decreto.

Art. 9º Os candidatos habilitados serão classificados, em cada modalidade de vaga, observados os seguintes critérios, em ordem de precedência:
I – menor renda familiar mensal "per capita" declarada no CadÚnico;
II – maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou com deficiência;
III – maior tempo sem vínculo formal de trabalho;
IV – pessoa com deficiência;
V – maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com divulgação prévia da data, hora e local.

Art. 10. O resultado preliminar será publicado na forma do art. 7º, cabendo recurso ao Comitê Gestor no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.
§ 1º Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pelo Comitê Gestor e publicado.
§ 2º Os candidatos habilitados e não convocados integrarão cadastro de reserva, por modalidade de vaga, válido por 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, para preenchimento das vagas decorrentes de desligamento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 11. A participação no Programa se dará com a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, do qual constarão:
I – a qualificação do participante e a modalidade de vaga ocupada;
II – o órgão e o supervisor responsáveis e o plano de atividades do treinamento prático;
III – os dias e os horários das atividades, inclusive das horas de estudo;
IV – o plano de qualificação a ser cumprido no PAT;
V – o valor do auxílio financeiro e as hipóteses de desconto;
VI – os direitos, deveres e hipóteses de desligamento;
VII – a declaração expressa de ciência de que a participação não gera vínculo de qualquer natureza com o Município.
Parágrafo único. O candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, será considerado desistente, convocando-se o próximo classificado da mesma modalidade.

Art. 12. O prazo de participação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, prorrogável por períodos sucessivos de até 6 (seis) meses, até o limite total de 18 (dezoito) meses.
Parágrafo único. A prorrogação será deliberada pelo Comitê Gestor e dependerá, cumulativamente:
I – da manutenção das condições de participação previstas no art. 4º deste decreto;
II – de frequência e aproveitamento satisfatórios nas avaliações mensais do período anterior;
III – de manifestação favorável do PAT e do supervisor do órgão responsável;
IV – de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA

Art. 13. A carga horária do participante no Programa será de 6 (seis) horas diárias, das quais 2 (duas) horas serão reservadas, diariamente, a atividades de estudo e qualificação profissional, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

6

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

§ 1º As horas de estudo poderão ser cumpridas no PAT, em instituição parceira ou no próprio órgão responsável, conforme o plano de qualificação, sendo computadas integralmente na carga horária.
§ 2º Mediante aprovação do Comitê Gestor, as horas de estudo poderão ser concentradas em dias específicos da semana, desde que mantida a carga mínima de 10 (dez) horas semanais de estudo e o limite de 6 (seis) horas diárias.
§ 3º Fica assegurado intervalo de 30 (trinta) minutos para descanso por dia.

Art. 14. A carga horária será cumprida em 5 (cinco) dias por semana, prioritariamente de segunda a sexta-feira.
§ 1º Admite-se a realização de atividades aos sábados, domingos ou feriados somente quando a natureza do objeto da preparação profissional assim o exigir, mediante justificativa do órgão responsável, previsão no Termo de Adesão e Compromisso e anuência do Comitê Gestor.
§ 2º Na hipótese do § 1º, serão assegurados ao participante 2 (dois) dias de descanso semanal, preferencialmente consecutivos, sem acréscimo da carga semanal de 30 (trinta) horas.
§ 3º É vedada a realização de atividades em período noturno, compreendido entre 22h e 5h, e a extrapolação da carga horária diária, ainda que mediante compensação.

Art. 15. O treinamento prático será desenvolvido sob supervisão de servidor efetivo designado pelo titular do órgão responsável, com formação ou experiência compatível com as atividades, a quem compete:
I – orientar e acompanhar as atividades, nos limites do plano de formação;
II – controlar a frequência e encaminhá-la mensalmente ao Comitê Gestor;
III – participar das avaliações de desempenho previstas no Capítulo V;
IV – comunicar imediatamente ao Comitê Gestor qualquer ocorrência que possa ensejar desligamento.
Parágrafo único. Cada supervisor poderá acompanhar, simultaneamente, no máximo 5 (cinco) participantes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO V – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A etapa de qualificação profissional de que trata o art. 3º, I, Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, será coordenada e executada pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, diretamente ou mediante parceria com entes públicos, entidades do Sistema "S", instituições de ensino e entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º A qualificação compreenderá, ao longo de todo o período de participação:

I – cursos regulares, de formação básica e transversal, obrigatórios a todos os participantes, abrangendo, no mínimo, letramento digital, educação financeira, comunicação e preparação para processos seletivos;

II – cursos temáticos, de formação específica, definidos conforme o perfil do participante, a atividade do treinamento prático e a demanda do mercado de trabalho regional, inclusive as atividades ligadas ao turismo, ao comércio e aos serviços.

§ 2º O PAT elaborará, para cada grupo, Plano de Qualificação, com os cursos, a carga horária e o cronograma do período, a ser anexado ao Termo de Adesão e Compromisso.

§ 3º Será garantida às participantes mães-solo prioridade na escolha de turmas e horários compatíveis com o cuidado dos filhos, sempre que possível.

§ 4º O PAT emitirá certificado de conclusão de cada curso e, ao final da participação, declaração com o histórico de qualificação e de treinamento prático.

Art. 17. As atividades de qualificação terão acompanhamento quinzenal pelo PAT, em conjunto com o supervisor do órgão responsável, compreendendo:

I – a verificação da frequência e do cumprimento das atividades propostas;

II – o registro das dificuldades apresentadas e das medidas de apoio adotadas;

III – a orientação ao participante e, quando necessário, o encaminhamento à rede socioassistencial.

Parágrafo único. O acompanhamento será registrado em ficha individual, cuja cópia ficará disponível ao participante.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 18. Os participantes serão submetidos a avaliação mensal, realizada pelo PAT com a participação do supervisor, que considerará:

I – a frequência nas atividades de qualificação e de treinamento prático;

II – o aproveitamento nos cursos regulares e temáticos;

III – a pontualidade, a assiduidade, a postura e a evolução nas competências previstas no plano de formação.

§ 1º O resultado da avaliação será expresso nos conceitos “satisfatório” ou “insatisfatório”, com fundamentação, e dele será dada ciência ao participante.

§ 2º O participante com conceito “insatisfatório” terá plano de recuperação para o mês seguinte, elaborado pelo PAT.

Art. 19. O descumprimento das etapas de formação, nos termos do art. 7º, I e II, da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, determinará o desligamento do participante, configurando-se quando:

I – a frequência nas atividades de qualificação for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no mês, sem justificativa aceita;

II – houver 2 (dois) conceitos “insatisfatório” consecutivos ou 3 (três) alternados nas avaliações mensais;

III – o participante deixar de concluir curso regular obrigatório do Plano Individual de Qualificação, ressalvada a hipótese de rematrícula autorizada pelo PAT;

IV – o participante deixar de comparecer, injustificadamente, a 2 (dois) acompanhamentos quinzenais consecutivos.

Parágrafo único. Consideram-se justificadas as ausências decorrentes de doença ou acidente, comprovados por atestado médico; de doença de filho menor ou dependente, comprovada; de falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, por até 2 (dois) dias; de convocação judicial, eleitoral ou militar; e de comparecimento a processo seletivo ou entrevista de emprego, mediante comprovação.

CAPÍTULO VI – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 20. O participante fará jus a auxílio financeiro mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 6º da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência, mediante crédito em conta bancária ou conta de pagamento de titularidade do participante.

§ 1º O primeiro e o último mês de participação serão pagos proporcionalmente aos dias de atividade previstos.

§ 2º O pagamento dependerá do envio, pelo supervisor e pelo PAT, do controle mensal de frequência ao Comitê Gestor até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

§ 3º O auxílio tem natureza assistencial, não se incorpora a benefícios do participantes a qualquer título e não constitui salário ou remuneração.

Art. 21. Serão descontados do auxílio financeiro, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026:

I – por dia de ausência injustificada, o valor correspondente à divisão do auxílio mensal pelo número de dias de atividade previstos no mês;

II – os atrasos e saídas antecipadas injustificados que, somados, ultrapassem 6 (seis) horas no mês, à razão de um dia de atividade para cada 6 (seis) horas.

Parágrafo único. As ausências justificadas na forma do parágrafo único do art. 19 deste decreto não ensejam desconto.

Art. 22. O valor do auxílio financeiro será atualizado monetariamente por decreto a cada 12 (doze) meses, contados da entrada em vigor da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, no período.

Art. 23. É vedada a percepção do auxílio por participante que tenha sido desligado, a partir da data do desligamento, devendo os valores pagos indevidamente ser restituídos ao Município, assegurado o contraditório.

CAPÍTULO VII – DAS GARANTIAS E DOS DEVERES DO PARTICIPANTE

10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 24. São assegurados ao participante, sem prejuízo de outras garantias previstas na legislação federal e na Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026:

I – seguro contra acidentes pessoais durante o período de participação, custeado pelo Município, aplicando-se, no que couber, o art. 9º, IV, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II – condições de saúde e segurança nas atividades, com o fornecimento gratuito de equipamentos de proteção individual, quando exigidos, observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

III – recesso de 15 (quinze) dias a cada período de 6 (seis) meses de participação, sem prejuízo do auxílio, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares;

IV – afastamento por motivo de gestação, parto ou adoção, por até 120 (cento e vinte) dias, com suspensão da contagem do prazo de participação e manutenção da vaga, sendo o auxílio mantido no período em que não houver percepção de benefício previdenciário correspondente;

V – adaptações razoáveis e acessibilidade à pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VI – tratamento digno, livre de qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual, com canal de denúncia junto ao Comitê Gestor e à Ouvidoria do Município;

VII – proteção dos dados pessoais, tratados exclusivamente para a execução do Programa, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII – certificação da qualificação e do treinamento prático, na forma do § 4º do art. 16;

IX – encaminhamento prioritário, pelo PAT, a vagas de emprego compatíveis com seu perfil, inclusive por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

X – contraditório e ampla defesa nos procedimentos que possam resultar em desligamento, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal;

XI – informação sobre a possibilidade de contribuir para o Regime Geral de Previdência Social na condição de segurado facultativo, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 25. São deveres do participante:

I – cumprir a jornada, os horários e o Plano Individual de Qualificação;

11

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

II – frequentar os cursos e comparecer aos acompanhamentos quinzenais e às avaliações mensais;
III – observar as orientações do supervisor e as normas internas do órgão responsável;
IV – zelar pelos bens públicos e guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
V – manter atualizados seus dados no CadÚnico e comunicar ao Comitê Gestor, no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer alteração que afete as condições de participação, em especial a obtenção de trabalho ou renda;
VI – justificar e comprovar as ausências no prazo de 3 (três) dias úteis;
VII – tratar com urbanidade os servidores, os demais participantes e o público.

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO

Art. 26. Será desligado do Programa Recomeço o participante que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 7º da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, considerando-se, para os fins deste decreto:
I – descumprimento das regras ou obrigações do Programa: a violação dos deveres do art. 25 deste decreto ou do Termo de Adesão e Compromisso, a perda superveniente de qualquer das condições do art. 4º e a prestação de informação falsa;
II – falta de comparecimento ou desempenho insuficiente: as hipóteses de descumprimento das etapas de formação do art. 19, bem como a ausência injustificada ao treinamento prático por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no mês;
III – conduta ofensiva à legislação: a prática, devidamente apurada, de ato ilícito no exercício das atividades do Programa ou que torne incompatível sua permanência;
IV – inserção no mercado de trabalho: a celebração de contrato de trabalho, a admissão em cargo, emprego ou função pública, ou o início de atividade autônoma ou empresarial remunerada;
V – desistência voluntária, formalizada por escrito.

Art. 27. Nas hipóteses dos incisos I a III do art. 26, o desligamento será precedido de procedimento sumário, conduzido pelo Comitê Gestor, observadas as seguintes fases:
I – notificação do participante, com a descrição do fato e da hipótese de desligamento;

12

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

II – apresentação de defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
III – decisão fundamentada do Comitê Gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
IV – recurso, sem efeito suspensivo, ao titular do órgão municipal responsável pela assistência social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 1º Durante o procedimento, o Comitê Gestor poderá, em decisão motivada, suspender cautelarmente as atividades do participante, mantido o auxílio até a decisão.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos IV e V do art. 26, o desligamento será formalizado por ato do Comitê Gestor, à vista da comunicação do participante ou da constatação do fato.
Art. 28. O desligamento:
I – produzirá efeitos a partir da data da decisão ou do fato que o motivou, sendo devido o auxílio proporcional aos dias de atividade efetivamente cumpridos;
II – não gera direito a indenização ou a qualquer verba de natureza trabalhista, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026;
III – nas hipóteses dos incisos I a III do art. 26, impede novo ingresso no Programa pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A vaga decorrente de desligamento será preenchida por candidato do cadastro de reserva da mesma modalidade, na forma do § 5º do art. 5º.

CAPÍTULO IX – DO COMITÊ GESTOR

Art. 29. A execução, o acompanhamento e a avaliação do Programa Recomeço serão realizados por Comitê Gestor, cuja composição e designação de membros serão estabelecidas por portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O Comitê Gestor será integrado, no mínimo, por representantes titulares e suplentes:
I – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT;
III – da Secretaria Municipal de Administração;
IV – da Secretaria Municipal de Finanças;
V – do órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.
§ 2º A participação no Comitê Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

13

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

§ 3º O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, deliberando por maioria simples, presente a maioria de seus membros.

Art. 30. Compete ao Comitê Gestor:
I – elaborar e aprovar os editais de chamamento público, homologar resultados e julgar recursos da seleção;
II – fiscalizar a observância da reserva de vagas do art. 5º;
III – acompanhar, com os órgãos responsáveis, as atividades de treinamento prático, zelando pela vedação do § 2º do art. 3º;
IV – acompanhar, com o PAT, a execução dos Planos Individuais de Qualificação e os resultados das avaliações mensais;
V – consolidar a frequência mensal e encaminhar a folha de pagamento do auxílio;
VI – deliberar sobre prorrogações, ausências justificadas, jornadas aos finais de semana e desligamentos;
VII – gerir o cadastro de reserva e as convocações;
VIII – elaborar relatório semestral de resultados, com indicadores de frequência, conclusão de cursos, desligamentos e inserção no mercado de trabalho, desagregados por sexo e modalidade de vaga, a ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
IX – elaborar seu regimento interno e propor normas complementares necessárias à execução do Programa.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Comitê Gestor deverá ser constituído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, e o primeiro edital de chamamento público será publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da constituição do Comitê.

Art. 32. Os modelos de Termo de Adesão e Compromisso, de Plano Individual de Qualificação, de ficha de acompanhamento quinzenal e de avaliação mensal serão aprovados pelo Comitê Gestor e publicados com o primeiro edital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observados a Lei nº 3.531, de 18 de novembro de 2026, e este decreto.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 35. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 19 de novembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 921/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

1. Nos termos do Título VI, Seção Ia seção VI, art. 132 a 164, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, promover a evolução funcional, através de **progressão Vertical 2025**, dos servidores ocupantes do Magistério, de acordo com as informações e a partir das datas constantes na tabela a seguir.

EDUCADOR DE CRECHE

ORD	N.OFICIO	Matricula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		11.267	Daniela Sena Paixão	33.496.351-5	Educadora de creche		II/3	III/3			2.1	III	3	01/09/2026
2		11197	Katia Lucielle Valadares	29.161.297-0	Educadora de creche		I/3	II/3			2	II	3	01/09/2026
3		11348	Sandra di Giaimo da Silva	18.945.055-1	Educadora de creche		I/1	II/1			2.1	II	1	01/09/2026

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.OFICIO	Matricula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		10907	Elaine Alexandre da Silva	33.929.068-	PEI		I/3	II/3			10	II	3	01/09/2026
2		10023	Elaine Aparicio Gomes	30.131.561-9	PEI		II/3	III/3			10	III	3	01/09/2026
3		10035	Joseane de Assis Pinto Azevedo	35.042.988-1	PEI		II/4	III/4			10	III	4	01/09/2026

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

N.OFICIO	Matrícula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		12744	Gisele Teles e Silva	17.512.871-6	PEB I		II/1	III/1			4	III	1	01/09/2026
2		10032	Gislaine de Oliveira Marques Bruno	33.818.872-1	PEB I		II/2	III/2			4	III	2	01/09/2026
3		12523	Leticia Kitamoto Facundo Selymes	25.828.196-0	PEB I		II/1	III/1			4	III	1	01/09/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

N.OFICIO	Matrícula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		15055	Antonio Fernando Patucci	32.614.098-0	PAEB II		II/1	III/1			3.2	III	1	01/09/2026
2		15056	Elimara Maciel da Silva	28.081.385-5	PAEB II		II/1	III/1			3.2	III	1	01/09/2026
3		15051	Fabiana Aparecida Lopes	27.992.094-7	PAEB II		II/1	III/1			3.2	III	1	01/09/2026
4		12717	Mariva Barroso de Oliveira Paiva	35.676.897-1	PEB II		III/1	IV/1			5	IV	1	01/09/2026
5		15045	Rosangela Ribeiro dos Santos	32.806.361-7	PEB II		II/1	III/1			5	III	1	01/09/2026
6		15042	Tais Munique de Melo Arena	39.823.936-8	PEB II		II/1	III/1			5	III	1	01/09/2026
7		15043	Viviane Novaes Bianchi	29.442.462-3	PEB II		II/1	III/1			5	III	1	01/09/2026

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III

N.OFICIO	Matrícula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		15038	Adriane Ribeiro	21.408.368-8	PEB III		II/1	III/1			6.2.	III	1	01/09/2026
2		11865	Altibano José Demarchi Passarelli	26.430.387-8	PEB III		II/1	III/1			6.2	III	1	01/09/2026
3		12118	Cátia Aparecida Araújo	16.464.117	PEB III		II/2	III/2			6.2	III	2	01/09/2026
4		15047	Fabiana Aparecida Lopes	27.992.094-7	PEB III		II/1	III/1			6.2	III	1	01/09/2026
5		11868	Fernanda Klen Norinho	32.257.798-6	PEB III		II/2	III/2			6.2	III	2	01/09/2026
6		10920	Ivete Aparecida Gutierres	21.164.315-4	PEB III		II/3	III/3			6.4	III	3	01/09/2026
7		11878	Janaina Zaninelli Bucanas	26.687.070-3	PEB III		II/1	III/1			6.2	III	1	01/09/2026
8		11887	Mariva Barroso de Oliveira Paiva	35.676.897-1	PEB III		III/3	IV/3			6.2	IV	3	01/09/2026
9		11929	Simone Rodrigues Moreira	26.303.598-0	PEB III		II/2	III/2			6	III	2	01/09/2026
10		15144	Thiago Amaral Sanches	49.779.024-5	PEB III		II/1	III/1			6.2	III	1	01/09/2026

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com as datas de progressão de cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 16 de novembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 922/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

1. Nos termos do Título VI, Seção VI, art. 132 e 164, da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011, promover a evolução funcional, através da **Progressão Horizontal 2025**, dos servidores ocupantes dos Magistério, de acordo com as informações e a partir das datas constantes na tabela a seguir:

EDUCADOR DE CRECHE

ORD	N.OFICIO	Matrícula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		10610	Maria Martins Jorge	19.297.525-0	Educadora de creche				II/3	II/4	2.1	II	4	01/09/2026
2		10609	Renata Pereira dos Santos	28.517.788-6	Educadora de creche				III/3	III/4	2.1	III	4	01/09/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD	N.OFICIO	Matrícula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		10907	Elaine Alexandre da Silva	33.929.068-	PEI				II/3	II/4	10	II	4	01/09/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

ORD	N.OFICIO	Matrícula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		10633	Adriana da Silva Rodrigues Bruno	24.400.008-6	PEB I				III/3	III/4	4	III	4	01/09/2026
2		12803	Andreia Pereira Frias	23.834.494-0	PEB I				III/1	III/2	4	III	2	01/09/2026
3		10627	Anires Ramalho de Souza Silva	24.682.740-3	PEB I				III/4	III/5	4	III	5	01/09/2026
4		10630	Carmem Cristina Ferraz Borsoi Fernandes	22.075.780-X	PEB I				III/3	III/4	4	III	4	01/09/2026
5		10028	Claudia Tais da Costa	29.009.260-7	PEB I				III/2	III/3	4	III	3	01/09/2026
6		12395	Denise Santana de Jesus Oliveira	23.871.187-8	PEB I				III/1	III/2	4	III	2	01/09/2026
7		12743	Eliana Silva Parreira Oliveira Espindola	21.780.716-1	PEB I				III/1	III/2	4	III	2	01/09/2026
8		12314	Fabiana de Lima Marques	29.160.903-X	PEB I				III/2	III/3	4	III	3	01/09/2026
9		9892	Fernanda Lira de Sousa	33.671.079-3	PEB I				III/4	III/5	4	III	5	01/09/2026
10		12894	Georgia Ferreira Gomes de Oliveira	29.687.744-x	PEB I				III/1	III/2	4	III	2	01/09/2026
11		10032	Gislaine de Oliveira Marques Bruno	33.818.872-1	PEB I				II/2	III/2	4	III	3	01/09/2026
12		10723	Iolanda Baracho de Oliveira	28.415.717-x	PEB I				III/4	III/5	4	III	5	01/09/2026
13		781	Iris Inez dos Passos Ferreira da Silva	20.463.834	PEB I				III/2	III/3	4	III	3	01/09/2026
14		11848	Laurici Moraes Bezerra	27.162.966-6	PEB I				II/1	II/2	4	II	2	01/09/2026
15		12523	Leticia Kitamoto Facundo Selymes	25.828.196-0	PEB I				III/1	III/2	4	III	2	01/09/2026
16		10725	Lizabete Patatas Pires	14.317.758-5	PEB I				III/4	III/5	4	III	5	01/09/2026
17		9938	Luciana da Silva Aparicio	24.682.614-9	PEB I				III/3	III/4	4	III	4	01/09/2026
18		10641	Marcio Carlos Rodrigues	41.074.404-9	PEB I				III/3	III/4	4	III	4	01/09/2026
19		12114	Maria Jose Salomão	25.195.033-5	PEB I				III/2	III/3	4	III	3	01/09/2026
20		10755	Marizete Alexandre Monteiro da Silva	12.255.424-3	PEB I				III/2	III/3	4	III	3	01/09/2026
21		13004	Natalia Sanhueza Rebollo	35.630.847-9	PEB I				III/1	III/2	4	III	2	01/09/2026
22		10049	Patrícia Lucena Santos	41.303.245-0	PEB I				III/3	III/4	4	III	4	01/09/2026
23		11825	Santiago Vaz Palomares	26.536.223-4	PEB I				II/2	II/3	4	II	3	01/09/2026
24		12527	Silvana Lucas Teixeira	28.081.337-5	PEB I				III/1	III/2	4	III	2	01/09/2026

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

25		10728	Suzana Alves de Souza França	19.297.529-8	PEB I				III/4	III/5	4	III	5	01/09[/2026
26		9904	Vanessa de Camargo Serrano	32.348.543-1	PEB I				III/4	III/5	4	III	5	01/09/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

ORD	N.OFICIO	Matrícula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		11225	Alessandra Silvano dos Santos	30.181.778-9	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
2		10665	Carmen Cristina Ferraz Borsoi	22.075.780-0	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
3		548	Cicera Odenir de Freitas	19.295.900	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
4		7226	Claudia de Oliveira Biazuz	23.031.759-5	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
5		10666	Claudia de Jesus Ferreira	21.431.916-7	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
6		10007	Daniela dos Santos Bueno	28.865.585-0	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
7		12887	Elisabete Novais Marin	33.903.637-0	PEB II				III/1	III/2	5	III	2	01/09/2026
8		1739	Glaucia Aparicio Santana	27.214.893-3	PEB II				II/3	II/4	5	II	4	01/09/2026
9		10738	Grasielli Ramos Duarte	30.506.677-8	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
10		10654	Idalete Barizon Sanches	14.114.974-7	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
11		10741	Iolanda Baracho de Oliveira	28.415.717-x	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
12		10033	Itamara Santos Costa Vieira	32.806.337-x	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
13		12180	Janete Novais de Souza Santos	27.585.964-2	PEB II				II/2	II/3	5	II	3	01/09/2026
14		10739	Jaqueline Guasti Gomes Bartié	17.016.354-4	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
15		10661	Josileide Jerônimo Cunha	26.305.401-9	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
16		9909	Jurema de Souza Cabral Palomares	22.778.911-8	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
17		10674	Kelly Cristina Ferreira	22.155.787-8	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
18		10916	Lizabete Patatas Pires	14.317.756-4	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
19		7227	Luciana da Silva Aparicio	24.682.614-9	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
20		12772	Magda Regina Gomes Lucena	18.177.009-x	PEB II				III/1	III/2	5	III	2	01/09/2026
21		12898	Manoel Rogerio dos Santos	40.737.981-2	PEB II				III/1	III/2	5	III	2	01/09/2026
22		10644	Marcia Maria Gonçalves	20.590.062-8	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
23		12895	Maria Cristina dos Santos Ferreira da Silva	27.162.984-8	PEB II				II/1	II/2	5	II	2	01/09/2026
24		1192	Maria de Fatima Ribeiro	19.479.384-9	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
25		10079	Maria da Glória Barros dos Santos	20.328.193	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
26		10735	Maria José Salomão Teixeira	25.195.033-5	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
27		10752	Maria Nazidia Batista da Silva	21.252.263-2	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
28		10046	Maria Nilvanete Neris Sarzedas	20.080.830-6	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
29		10745	Marisa Guiomar de Souza	8.768.051-8	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
30		10732	Paula Cristina Pereira de Lima	32.806.338-1	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
31		10013	Regina de Camargo Angelo	23.321.987-2	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
32		1227	Rogéria Dória de Sena	20.463.984-0	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
33		7231	Rosana Nascimento Dias	23.031.475-2	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
34		12773	Rosemeire Araujo Santos	26.845.689	PEB II				III/1	III/2	5	III	2	01/09/2026
35		10671	Samanta Aparecida dos Santos Lima	27.991.907-4	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
36		10.675	Sarah Carolina Jardim	41.276.921-7	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
37		9.916	Santiago Vaz Palomares	26.536.223-4	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
38		1.753	Sonia Regina Alves	9.634.277-8	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
39		11838	Suzy de Carvalho Furlan	34758520-6	PEB II				III/2	III/3	5	III	4	01/09/2026
40		10052	Sueli Fernandes do Nascimento de Melo	10.855.199-4	PEB II				III/4	III/5	5	III	5	01/09/2026
41		12805	Tatiane Vital da Silva	32.012.717-5	PEB II				III/1	III/2	5	III	2	01/09/2026
42		1249	Valéria Sônia Godinho de Carvalho	22.838.180-0	PEB II				III/3	III/4	5	III	4	01/09/2026
43		12386	Vanessa Modesto Patucci	29.009.260-7	PEB II				III/2	III/3	5	III	3	01/09/2026

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III

ORD	N.OFICIO	Matrícula	Nome	RG	Cargo de Origem	Cargo em Comissão	Progressão Vertical		Progressão Horizontal		Enquadramento Final			
							De	Para	De	Para	Tabela	Nível	Faixa	A partir de:
1		11865	Altibano José Demarchi Passarelli	26.430.387-8	PEB III				III/1	III/2	6.2	III	2	30/09/2026
2		11864	Alessandra de Oliveira Chiavelli	23.033.364-5	PEB III				III/2	III/3	6	III	3	30/09/2026
3		11899	Ana Carolina Russo Neves dos Santos	33.928.710-x	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	01/10/2026
4		12.399	Anderson Gomes da Silva	24.970.171-6	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	02/10/2026
5		12570	Bruno Santos de Oliveira	30.095-428-1	PEB III				IV/2	IV/3	6.3	IV	3	03/10/2026
6		12400	Claudia Patricia de Moraes	20.868760-9	PEB III				III/2	III/3	6.4	III	2	04/10/2026
7		12348	Debora Moreira Dias	19.758.339	PEB III				III/2	III/3	6.2	III	3	05/10/2026
8		11883	Edmar Lucas Ferreira Sehnem	42.466.654-6	PEB III				IV/2	IV/3	6.2	IV	3	06/10/2026
9		12768	Eliana de Menezes Barros	19.175.512-6	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	07/10/2026
10		10908	Eliane Brasil Santos	35.684.888-7	PEB III				III/3	III/4	6.2	III	4	08/10/2026
11		12315	Emerson Ascioli de Souza	25.420.976-6	PEB III				III/2	III/3	6.2	III	3	09/10/2026
12		11868	Fernanda Klen Norinho	32.257.798-6	PEB III				III/2	III/3	6.2	III	3	10/10/2026
13		10341	Iraci Domingues	14.540.694-5	PEB III				III/3	III/4	6.3	III	4	11/10/2026
14		12098	Ivan Amores Umbria	29.932.734-6	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	12/10/2026
15		10920	Ivete Aparecida Gutierres	21.164.315-4	PEB III				III/3	III/4	6.4	III	4	13/10/2026
16		11861	Joelma de Oliveira Porto	36.350.211-7	PEB III				III/1	III/2	6.2	III	2	14/10/2026
17		11926	Karina Aparecida Lima	35.149.336-0	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	15/10/2026
18		12406	Leandro Marchezzi do Amaral	6.755.455-8	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	16/10/2026
19		12100	Lucio de Castro	33.825.860-7	PEB III				III/2	III/3	6.4	III	3	17/10/2026
20		12771	Lucio Mancussi Guedes	44.396.942-5	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	18/10/2026
21		12576	Marcelo Pires Ferreira	28.696.505-7	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	19/10/2026
22		12581	Marcos Antonio da Silva	3.702.745	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	20/10/2026
23		11982	Maria Conceição Aparecida Bruno	10.481.492-5	PEB III				III/2	III/3	6.4	III	3	21/10/2026
24		12806	Mariana Machado Lima	41.746.256-6	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	22/10/2026
25		12120	Marilene Oliveira Ludovino	30.963.134-8	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	23/10/2026
26		12261	Paola Moreno de Melo	42.630.468-8	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	24/10/2026
27		11874	Patricia Alencar de Oliveira Baptista	17.914.755-9	PEB III				III/I	III/2	6.4	III	2	25/10/2026
28		11865	Paulo Sergio Katano	24.206.721-9	PEB III				III/2	III/3	6.4	III	3	26/10/2026
29		11913	Renata Gil da Silva	25.333.537-1	PEB III				III/1	III/2	6.3	III	2	27/10/2026
30		10948	Rogério Guarmani Gonçales	24.271.388-9	PEB II				III/4	III/5	6.4	III	5	28/10/2026
31		10950	Ronaldo Rodrigues de Oliveira	21.164.538-2	PEB III				III/4	III/5	6.4	III	5	29/10/2026
32		12747	Rosana Peres Nonato Gandini	23.834.816-7	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	30/10/2026
33		12322	Rosangela Rodrigues dos Santos	19.189.805-3	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	31/10/2026
34		10901	Sergio Lara Vieira	20.134.662-6	PEB III				III/4	III/5	6.3	III	5	01/11/2026
35		12775	Simone Santana dos Santos	30.374.316-6	PEB III				III/1	III/2	6.2	III	2	02/11/2026
36		12159	Talita Pinheiro Chaves	42.640.250-9	PEB III				III/1	III/2	6.4	III	2	03/11/2026
37		11858	Thais de Paula Baccarini	33.928.305-1	PEB III				III/2	III/3	6	III	3	04/11/2026
38		11859	Valter Pereira da Silva Queiroz	20.094.347-4	PEB III				III/2	III/3	6.1	III	3	05/11/2026

1. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com as datas de progressão de cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 16 de novembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

3

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas competências, e após deliberação da **COMISSÃO ELEITORAL** constituída no âmbito do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026**, publicado no Diário Oficial do Município na data de 12 de novembro de 2026 - Edição nº 2279 – páginas 25 a 32, e tendo em vista a **INEXISTÊNCIA DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS DEFERIDAS**, homologa em definitivo as inscrições das Entidades e representantes da Sociedade Civil **HABILITADOS (DEFERIDAS)** conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município na data de 21 de novembro de 2026 - Edição nº 2287 – páginas 01 a 04 **e CONVOCA a todos os candidatos aprovados a participarem da ASSEMBLÉIA PÚBLICA para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho, a qual ocorrerá no dia 27/11/2026, das 13:00 às 17:00horas**, nos termos que segue:

CONVOCAÇÃO

Art. 1º. Ficam assim **CONVOCADOS** os inscritos aprovados no Edital publicado no Diário Oficial do Município na data de 21 de novembro de 2026 - Edição nº 2287 – páginas 01 a 04 **para participação em ASSEMBLÉIA PÚBLICA de eleição dos membros da sociedade civil que integrarão** o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB), consoante as informações a seguir:

DATA E HORA: 27/11/2026 (das 13h00m às 17h00m)
LOCAL: AUDITÓRIO DA SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ localizada na Avenida São Paulo, nº. 3430, Balneário Umuarama, Mongaguá/SP

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 25 de outubro de 2026.

Maria Marta Soares
Secretaria Municipal de Educação

Simone do Carmo Sanchez
Presidente da Comissão Eleitoral

Claudia Regina de Araújo Purgato Nogueira
Comissão Eleitoral

Andreia Soares de Moura Souza
Comissão Eleitoral

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – térreo –, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

1 de 1

Digitalizado com CamScanner

SEDUC
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

PREFEITURA MONGAGUÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

"Dispõe sobre a homologação da conclusão do Estágio Probatório dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, admitidos no exercício de 2022 E 2023, e dá outras providências."

MARIA MARTA SOARES, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 16/2011 e suas alterações, que estabelecem as disposições relativas ao estágio probatório dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o estágio probatório constitui período destinado à avaliação do desempenho e da aptidão do servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que os servidores integrantes do Quadro do Magistério, relacionados no Anexo Único desta Resolução, foram submetidos aos procedimentos de avaliação previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que os processos de avaliação foram devidamente instruídos, analisados e homologados pelas instâncias competentes, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos legais para a conclusão do estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a conclusão do estágio probatório dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, admitidos no exercício de 2022 e 2023, após o cumprimento dos procedimentos de avaliação e dos critérios estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 2º A homologação de que trata o artigo anterior fundamenta-se nos resultados das avaliações realizadas durante o período probatório, observadas as disposições dos artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 16/2011 e suas alterações.

Art. 3º A unidade administrativa competente deverá providenciar o registro da conclusão do estágio probatório nos assentamentos funcionais dos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, bem como adotar as demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

DOCENTES ESTÁGIO PROBATÓRIO - INÍCIO EM 2022

Nº	MAT	Nome	Data Admissão
1	15038	ADRIANE RIBEIRO	03/05/2022
2	15487	ALEXANDRO TIAGO MORENO RIBEIRO	03/10/2022
3	15421	ANA CAROLINA GOMES	15/08/2022
4	15426	ANA CLARA DE MORAES RAMIRO	15/08/2022
5	15048	ANDERSON BALBINO DA SILVA	03/05/2022
6	15055	ANTÔNIO FERNANDO PATUCCI	05/05/2022
7	15416	ANTÔNIO FERNANDO PATUCCI	15/08/2022
8	15484	BEATRIZ SILVA TELES	03/10/2022
9	15136	CAROLINE DA SILVA GUIMARÃES LIMA	10/05/2022
10	15447	CESAR AUGUSTO GALLO	15/08/2022
11	15061	DANIEL ARAÚJO ALMEIDA LIMA	05/05/2022
12	15428	DANIEL BITTENCOURT SALGADO ALVADIA ANDRADE	15/08/2022
13	15410	DANIEL HONÓRIO DOS SANTOS	15/08/2022
14	15433	DIEGO SOUZA OLIVEIRA	15/08/2022
15	15039	EDER FABRÍCIO SILVA BARBOSA	03/05/2022
16	15436	EDUARDO LEAL CHERCHI	15/08/2022
17	15448	ELAINE BARBOSA	24/08/2022
18	15056	ELIMARA MACIEL SILVA	05/05/2022
19	15376	ERIKA CRISTIANE TORRES WARLET	15/08/2022
20	15399	EVELYN DIAS ARAUJO ORMELEZI	15/08/2022
21	15415	EVELYN DIAS ARAUJO ORMELEZI	16/08/2022
22	15051	FABIANA APARECIDA LOPES	05/05/2022
23	15416	FELIPE BRAZ COMITRE	10/05/2022
24	15059	FRANCIELE MOREIRA SILVEIRA	05/05/2022
25	15127	GABRIEL LOSCHIAVO CERDEIRA	10/05/2022
26	15137	GABRIEL VILAR KIM	10/05/2022
27	15394	GABRIELLE ZACH DE BARROS	15/08/2022
28	15130	GILVANICE FRANCISCA RIBEIRO	10/05/2022
29	15439	GILVANICE FRANCISCA RIBEIRO	15/08/2022
30	15493	GUILHERME ARENA FERREIRA SILVA	01/10/2022
31	15142	HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	10/05/2022
32	15392	HERBERT PRINCE FAVERO PINTO	15/08/2022
33	15490	IARA FERREIRA DE ALMEIDA	03/10/2022
34	15438	JOSIETTE CRISTINE LIMA DA SILVA PALMEIRA	15/08/2022
35	15419	JULIANA GUASTI GOMES BARTIE	15/08/2022
36	15486	KARLA SOARES ARAÚJO	23/11/2022
37	15398	LILIAN CRISTINA FARIAS	15/08/2022

Governo Municipal MONGAGUÁ Junto com você

SEDUC Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

38	15417	LILIAN CRISTINA FARIAS	15/08/2022
39	15390	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GIOVANNETTI	15/08/2022
40	15501	MARCEL MIRANDA DOS SANTOS	03/10/2022
41	15495	MARCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	03/10/2022
42	15407	MARCIO JOSÉ UZETTO	15/08/2022
43	15125	MARIA SONIA DE AQUINO	10/05/2022
44	15497	NATASHA GABRIELLE OLIVEIRA COUCEIRO	03/10/2022
45	15041	PAULO CÉSAR DE MELLO	03/05/2022
46	15488	RAMONE SILVA BARBOSA	03/10/2022
47	15383	RAUL PACHECO FAGUNDES DA SILVA	15/08/2022
48	15445	RICARDO CHINELATO GIANNICO	15/08/2022
49	15633	ROBERTO CARLOS TOSTA FERNANDES	10/05/2022
50	15432	RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO	15/08/2022
51	15374	RONALDO ANUNCIAÇÃO LIMA	15/08/2022
52	15045	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	03/05/2022
53	15396	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	15/08/2022
54	15446	SABRINA BATISTA DA LUZ CABRAL	15/08/2022
55	15143	SAMANTHA TONDELLI DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/05/2022
56	15408	SILIANE OLIVEIRA SALES	15/08/2022
57	15434	SIMONE FERREIRA ANDREOTTI	15/08/2022
58	15406	SUSI TATIANE CARDOZO TONELO DE SOUZA	15/08/2022
59	15042	TAIS MUNIQUE DE MELO ARENA	03/05/2022
60	15044	TATYANA WERTHMULLER GENEROSO	03/05/2022
61	15375	TELMA SANTOS DA SILVA	15/08/2022
62	15427	TELMA SANTOS DA SILVA	16/08/2022
63	15371	THAIS SENEN ALVARES PERICO	15/08/2022
64	15058	THAYS PRISCILLA SANTOS CASTRO LEE	05/05/2022
65	15144	THIAGO AMARAL SANCHES	10/05/2022
66	15442	VANEIDE SILVA DE SOUZA	15/08/2022
67	15384	VANESSA FONTES ALVES	03/10/2022
68	15440	VANESSA CRISTINA PETRUCCI FREIRE	15/08/2022
69	15413	VANIA BERNANDES CARNEIRO DE OLIVEIRA	15/08/2022
70	15483	VINICIUS ARIEL OLIVATO COELHO	03/10/2022
71	15414	WALTER MINATTI DO NASCIMENTO	15/08/2022
72	15124	JESSICA MILCA PINHEIRO	10/05/2022

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SEDUC
Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

PREFEITURA
MONGAGUÁ

DOCENTES ESTÁGIO PROBATÓRIO - INÍCIO EM 2023

Nº	MAT	Nome	Data Admissão
1	15865	ADEVANIR GONÇALVES LOPES DE SOUZA	01/06/2023
2	15648	ALESSANDRA ALVES FERNANDES	06/03/2023
3	15641	ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	06/03/2023
4	15873	ALICE REGIS MARTINS DE OLIVEIRA	01/06/2023
5	15891	AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	01/06/2023
6	15643	ANA CARLA NUNES DE CASTRO	06/03/2023
7	15649	ANA CARLA NUNES DE CASTRO	07/03/2023
8	15849	ANA FLÁVIA NASCIMENTO COSTA	01/06/2023
9	15878	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/06/2023
10	15863	BRUNA ALEXANDRA CARDOSO DE ARAUJO	01/06/2023
11	15630	BRUNA DOMINGUES DE AZEVEDO	06/03/2023
12	15874	CARLA JUSTINO DE ALMEIDA	01/06/2023
13	15621	CECÍLIA GUILLARDI MORAES	01/02/2023
14	15885	CELSO LUIS LEITE PRACA GUIMARAES	01/06/2023
15	15870	DANIELA DE OLIVEIRA GOULART DA SILVA	01/06/2023
16	15857	DANIELA NATANE GOMES DOS SANTOS NOBRE	01/06/2023
17	15859	DANIELA SILVA DOS SANTOS	01/06/2023
18	15861	DEBORA COELHO DA SILVA	01/06/2023
19	15880	DENISE FUNARI DORNELLES MUHLMANN	01/06/2023
20	15638	EDILSON FERREIRA DA SILVA	06/03/2023
21	15882	ELIANE LUCILA DOS SANTOS MAGALHÃES	01/06/2023
22	15877	ESMERALDA SCHMIDT	01/06/2023
23	15856	EVA ROCCHI SALES	01/06/2023
24	15860	FELIPE LUIZ BORGES	01/06/2023
25	15650	FELIPE LUIZ BORGES	06/03/2023
26	15867	GIORGIA ZEN OSAKA	01/06/2023
27	15846	GLAUCIA GARCIA RIBEIRO	01/06/2023
28	15886	IARA FERREIRA DE ALMEIDA	01/06/2023
29	15876	JACQUELINE SOARES FERREIRA	01/06/2023
30	15637	JANYNI OSMARA AMALFI	06/03/2023
31	15887	JESSICA BARROS COSTA	01/06/2023
32	15639	JESSICA DO NASCIMENTO	06/03/2023
33	15864	JOÃO PAULO CALDAS SOARES	01/06/2023
34	15644	JOSIELA FERNANDES GIRALDI	06/03/2023
35	15862	LARISSA LIMA DOS SANTOS	01/06/2023
36	15628	LUCIANA NIETUPSKI CARDOSO	06/03/2023
37	16153	LUCILENE DE CARLA PIEDADE GARÁ	01/06/2023

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

SEDUC
Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

PREFEITURA
MONGAGUÁ

38	15633	MARCO AURELIO MIRANDA POLIMENI	06/03/2023
39	15839	MARCOS JULIO SERGL	01/06/2023
40	15842	MARIA APARECIDA BARBOSA DE JESUS	01/06/2023
41	15636	MAURO CESAR DOS ANJOS COSTA	06/03/2023
42	15868	MONICA DE ALMEIDA COUTO	01/06/2023
43	15888	NAYARA GONÇALVES DA SILVA	01/06/2023
44	15879	PAULO HENRIQUE MOREIRA	01/06/2023
45	15645	PRISCILA FERNANDA JORGE	06/03/2023
46	15892	PRISCILA RODRIGUES VASQUES	01/06/2023
47	15855	RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA COSTA	01/06/2023
48	15875	REBECA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	01/06/2023
49	15845	REGIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/06/2023
50	15850	ROGERIA SEVERINA DE OLIVEIRA COSTA DUARTE	01/06/2023
51	15847	RONNEY LOPES DE SOUZA	01/06/2023
52	15889	SIRLENE CORREA DE BRITO COUCEIRO	01/06/2023
53	15866	THIAGO AMARAL SANCHES	01/06/2023
54	15843	WALKYRIA DOMINGUES	01/06/2023
55	15893	LARYSA GONCALVES DA GAMA	01/06/2023
56	15895	TAISE GOMES DE SOUZA	01/06/2023

Mongaguá, 18 de novembro de 2026

Maria Marta Soares
RG. 9.343.244-2
Secretaria Municipal de Educação
Mongaguá - SP

MARIA MARTA SOARES
Secretaria Municipal de Educação

Governo Municipal
MONGAGUÁ
Junto com você

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Pregão

Edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2026, Processo n.º 158/2026, Objeto: Aquisição de itens de Uniforme, Equipamentos e Acessórios para Guarda Civil Municipal. Término do recebimento das propostas: 11/12/2026 às 08:50; através da Plataforma BBMNET - Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do Link TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÃO. Autoridade Competente.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mongaguá - Comsea

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

ATA DA 29ª (Vigésima nona) Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MONGAGUÁ

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026, às 08:30 horas, atendendo à convocação, teve início a reunião, de modalidade presencial foi realizada na Casa dos Conselhos, Rua Rui Barbosa, 150, Centro de Mongaguá. Contando com a presença dos membros conselheiros: Jennifer Maria Santos de Paiva (Secretaria Municipal de Assistência Social), Ubiraci Loureiro Sarzedas (Gestão Municipal de Agricultura), Eliana Aparecida Alves Vieira (Segmento de Dependência Química), e Maria Aparecida Santiago Maia (Centro de Referência e Emancipação da Mulher – CREM), além dos convidados: Mariana Scaranci Pedroso (Secretaria Municipal de Saúde) e Cristiano Vieira Gonçalves Hutter (Chefe do Núcleo Político dos Povos Originários, órgão da Secretaria de Administração e Governo - SEGOV). Também tivemos o apoio da Coordenadora Dra. Solange Magalhães Oliveira Reis, Fabiana Alves Teixeira Barbosa e Natalia Viana Nonato de Jesus (Casa dos Conselhos) em sua maioria absoluta com a seguinte ordem do dia: **1º - Leitura e aprovação da Ata da 28º Reunião Ordinária do COMSEA de Mongaguá, realizada no dia 23 de junho de 2026; 2º - Necessidade de metade das inscrições da sociedade civil para a seleção de novos membros da sociedade civil, ainda estão faltando 2 titulares e 6 suplentes, para compor o biênio 2026- 2028 segundo a nova Lei Municipal nº 3.484, de 10 de novembro de 2026, que foram abertas no Edital de Chamamento Público Nº 002 prorrogado até o dia 05 de outubro de 2026; 3º - Necessidade de elaboração do Decreto da CAISAN Municipal; 4º - Tratativas para a abertura da Chamada Pública do PNAE – Processo Administrativo Nº 130/2025, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar; 5º - Planejamento das ações a serem desenvolvidas no dia 2 de outubro, para a comemoração do Dia Municipal da Pessoa Idosa, dia 1º de outubro; 6º - Planejamento do Dia Mundial da Alimentação Saudável, a ser celebrado no dia 16 de outubro (sexta-feira); 7º - Informes gerais.** Ubiraci, Primeiro Secretário do COMSEA, deu bom dia e agradeceu a presença de todos. Inicialmente Ubiraci leu os itens da Pauta da presente reunião. Em seguida, Ubiraci perguntou se todos aprovaram a **Ata da 28ª Reunião Ordinária do COMSEA de Mongaguá**, realizada no dia 27 de agosto de 2026, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade. Posteriormente Ubiraci comentou que convidou Cristiano para participar da reunião e logo em sequencia pediu para ele se apresentar. Cristiano comentou que foi convidado para participar de uma pasta recém criada no município, inédita no país, o Núcleo Político dos Povos Originários, ligado à Secretaria Municipal de Administração e Governo (SEGOV). Cristiano tem uma passagem grande de mais de 25 anos, em torno de 20 anos na FUNAI e uns 5 no Comitê Interaldeias, uma ong indigenista, trabalhando com os povos indígenas da nossa região e fica muito feliz do poder público munipal de ter uma sensibilidade de estar enchergando esse público, muitas vezes invisibilizado em nosso país e agora ele está tendo a possibilidade de fazer interlocuções, tanto dentro como fora de Mongaguá. Cristiano considera o problema muito grande da insegurança alimentar no município e em relação aos povos indígenas. Existem muitas problemáticas mesmo na questão da produção de alimentos. Cristiano ajudou na indicação dos representantes indígenas para o COMSEA de Mongaguá. Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), com médicos, dentistas e enfermeiros, há mais de 30 anos, receberam a pouco tempo uma psicóloga e um assistente social interessados em participar do COMSEA. Cristiano também comentou sobre o acesso da Terra Indígena Aguapeú, quando chove, fica inundada prejudicando o deslocamento dos indígenas. Maia fez questão de declarar que gostou muito da fala do Cristiano. Jennifer recordou que há 10 anos atrás foi procurada por uma enfermeira do SESAI que estava preocupada com o alto índice de desnutrição severa das crianças indígenas em nosso município. Na época foi feito um trabalho com o programa Viva Leite, do qual a Jennefer é gestora, além disso foi estabelecida parceria com a Pastoral da Criança para o oferecimento da Multi-mistura, por que chegou a ter casos de óbito nas aldeias em consequência da desnutrição severa. Maia perguntou ao Cristiano qual seriam os equipamentos de segurança alimentar e nutricional mais adequados para auxiliar a segurança alimentar indígena. Essa pergunta direcionou a reunião para a pauta de **tratativas para a abertura da Chamada Pública do PNAE – Processo**

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746
Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Cont. ata da 29ª reunião ordinária...

Administrativo Nº 130/2025, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Cristiano explicou que ele e Ubiraci estão participando de diversas reuniões com a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para viabilizarem a compra da produção indígena, no âmbito do PNAE, para aumentar a renda de agricultores familiares indígenas. Ubiraci também fez referência à uma reunião da rede sociotécnica indígena, que é composta por técnicos federais da FUNAI, técnicos estaduais da CATI e de técnicos das prefeituras, juntamente com lideranças das aldeias indígenas da região. A última reunião em nosso município foi na aldeia Itaóca Tupi, onde foram abordados assuntos referentes à produção de pães caseiros na Padaria Artesanal em um edifício que foi construído inicialmente para receber visitantes de atividades de Turismo de Base Comunitária (TBC), esse local foi construído com recursos do Projeto Microbacias II e foi posterirmente readequado para funcionar como Padaria Artesanal, onde as tupis produzem pães que são comercializados na própria aldeia, para outros consumidores de bairros próximos e que podem também ser comercializados nos quiosques oferecidos pela prefeitura no Jardim Samoa, na Feira do Produtor Rural, na praça da Igreja Matriz no bairro Centro de Mongaguá, em barracas do Produtor Rural em e feiras livres da cidade. Uma possibilidade que estamos articulando é a venda de pães de cará para a merenda escolar, no âmbiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Deste modo, as reuniões com os técnicos da SEDUC estão sendo realizadas com a intenção de promover a abertura da Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar local e regional, inclusive a produção dos indígenas. Já em relação à renovação do biênio do COMSEA, Ubiraci comentou sobrou a **necessidade de metade das inscrições da sociedade civil para a seleção de novos membros da sociedade civil**, estão faltando inscrições para 2 vagas de titulares e 6 vagas de suplentes, para compor o biênio 2026- 2028, de acordo com a nova Lei Municipal nº 3.484, de 10 de novembro de 2026, que determina 8 segmentos da sociedade civil. Ubiraci pediu para que os conselheiros se esforcem para indicar os candidatos para as vagas ainda não preenchidas. Outro ponto de Pauta é a **necessidade de elaboração do Decreto da CAISAN Municipal**, etapa necessára para a solicitação de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Ubiraci comentou que Miguel, consultor do Alimentar o Futuro da Fiesp, está nos ajudando nesse processo. Outro assunto foi sobre o planejamento das ações a serem desenvolvidas no dia 2 de outubro, para a **comemoração do Dia Municipal da Pessoa Idosa, dia 1º de outubro.** Ubiraci comentou que faz parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e que este colegiado está articulando com outros conselhos minicipais e secretarias municipais para a realização de atividades voltadas para pessoas da 3º idade. Uma ideia seria o COMSEA participar com uma tenda sobre alimentação saudável e já aproveitar esse evento para convidar a população para participar do **Dia Mundial da Alimentação Saudável**, a ser celebrado no dia 16 de outubro (sexta-feira). Ubiraci propôs a realização desse dia na feira do Produtor Rural, com distribuição de mudas de plantas alimentícias. Não tendo outros assuntos e ninguém mais fez uso da palavra, Eliana deu por encerrada a reunião, que manda lavrar a ata, que após sua aprovação, vai assinada e por ela e pelo Primeiro Secretário do COMSEA de Mongaguá. Nada Mais.

Eliana Aparecida Alves Vieira
Presidente

Ubiraci Loureiro Sarzedas
Primeiro Secretário

Adendo lista dos membros presentes.

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746
Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br